



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL N° 028 / 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Josimar de Souza e Silva Mota
candidato(a), inscrição n° _____, tel para contato: (32) 9.8488-2538 (somente Whatsap)
e-mail: josidomota@gmail.com
apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital n° 028 / 2022, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Venho por meio deste questionar a minha classificação uma vez que os candidatos Juliano Torquato de Souza, Marília de Barros Ferreira, Marlene da Silva Carrioca e Juliana Conceição da Silva se desvincularam da prefeitura do nosso município para trabalhar em outro município e a informação que recebemos anteriormente ao edital é que essas perderiam a sua contagem no município ficando assim classificadas abaixo dos candidatos que ficaram no município.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, 09 de Janeiro de 2023.

Nome e Assinatura do Candidato

Protocolo Geral <u>9 / 1</u> <u>2023</u>
Horário: _____
Recepção / Protocolo <u>Wagner</u>
Município de Rodeiro Natali Apª de Oliveira Meireles



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 028/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-(INGLÊS), SUPERVISOR EDUCACIONAL, MONITOR DE ESCOLA E AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Recorrente: **Josimar de Souza e Silva Mota**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 028/2022, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **MONITOR ESCOLAR**.

A recorrente **CONTESTA** sua classificação sob o argumento que os candidatos Juliano Torquato de Souza, Marília de Barros Ferreira, Marlene da Silva Carioca e Juliana Conceição da Silva se desvincularam da prefeitura para trabalhar em outro município e que recebeu a informação de que eles perderiam a contagem junto ao Município de Rodeiro, ficando classificados abaixo dos candidatos que permaneceram em efetivo exercício junto ao Município.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou da data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

A Recorrente trouxe quando de sua inscrição a contagem de tempo do ano de 2022, sendo esta de 94 (noventa e quatro) dias de efetivo exercício na função pretendida dentro do Município de Rodeiro.

Enquanto os candidatos listados pela Recorrente:

- Juliano Torquato de Souza, 190 (cento e noventa) dias de efetivo exercício, na função dentro do Município no ano de 2022;
- Marília de Barros Ferreira, 177 (cento e setenta e sete) dias de efetivo exercício no ano de 2022, 129 (cento e vinte e nove) dias de efetivo exercício no ano de 2021, 313 (trezentos e treze) dias de efetivo exercício no ano de 2020, e 74 (setenta e quatro) dias de efetivo exercício no ano de 2019, todos no cargo pretendido junto ao Município de Rodeiro;
- Marlene da Silva Carioca, 169 (cento e sessenta e nove) dias de efetivo exercício no ano de 2022, 129 (cento e vinte e nove) dias de efetivo exercício no ano de 2021, 313 (trezentos e treze) dias de efetivo exercício no ano de 2020, 313 (trezentos e treze) dias de efetivo exercício no ano de 2019, e 77 (setenta e sete) dias de efetivo exercício no ano de 2018, todos no cargo pretendido junto ao Município de Rodeiro;
- Juliana Conceição da Silva, 137 (cento e trinta e sete) dias de efetivo exercício no ano de 2022, 313 (trezentos e treze) dias de efetivo exercício no ano de 2020, 313 (trezentos e treze) dias de efetivo exercício no ano de 2019, e 77 (setenta e sete) dias de efetivo exercício no ano de 2018, 276 (duzentos e setenta e seis) dias de efetivo exercício no ano de 2018, 320 (trezentos e vinte) dias de efetivo exercício no ano de 2014, 211 (duzentos e onze) dias de efetivo exercício no ano de 2013, todos no cargo pretendido junto ao Município de Rodeiro.

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 028/2022, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, que justificam a correta classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2022, divulgada no sítio da Prefeitura Municipal: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/concursos/detalhe/4357>.

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2** Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
- 7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;G.N.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Diante disso, não assiste razão à Recorrente, haja vista o primeiro critério de classificação, ser o de maior tempo na função dentro do Município, no ano anterior.

Apesar do edital ter sido aberto no ano de 2022, ocorreu após fechado o calendário escolar, computando como contagem para o primeiro requisito a do ano de 2022, e não havendo qualquer penalidade descrita seja no Decreto ou no edital com relação ao argumento de que os candidatos que se desligarem no cargo perdem sua contagem de tempo de efetivo exercício junto a repartição pública municipal, sendo esta informação totalmente equivocada e um ato que viola o direito adquirido dos candidatos.

Diante dos fatos e dos argumentos carreados pela Recorrente, em seu Recurso, não assiste razão, posto que entendemos pela improcedência do mesmo no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 10 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Viviane Silva Gonçalves de Jesus